

## TAUROMAQUIA – UMA PERSPECTIVA DE ABOLIÇÃO

Mariana Lacueva Barradas

1. Introdução 2. O que são as touradas 3. Movimentos sociais abolicionistas 4. Uma questão de educação - o impacto nas crianças e nas gerações futuras 5. Touradas e o Imposto Sobre o Valor Acrescentado 6. Conclusões

*“Todos os animais são iguais, mas alguns são mais iguais do que outros.”* George Orwell<sup>1</sup>

### 1. INTRODUÇÃO<sup>†</sup>



ideia que aqui nos propomos desenvolver parte da aula leccionada no Curso de Pós-Graduação em Direito dos Animais, sobre os espectáculos com animais.

O nosso objectivo é focarmo-nos num tipo de “espectáculo” em concreto, face ao qual defendemos veementemente a sua abolição – as touradas<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> *Animal Farm*.

<sup>†</sup> Texto escrito em conformidade com o anterior Acordo Ortográfico.

<sup>2</sup>Salvo qualquer especificação devida, a denominação “touradas” será por nós utilizada com vista a abarcar todo o tipo de entretenimento em que o animal touro seja utilizado – a usual corrida, as largadas de touros, tourada à corda, e outras, pois todas estas práticas são por nós rejeitadas, por entendermos infligirem, ainda que com diferenças de intensidade, sofrimento ao animal touro.

É nosso entendimento que devemos, enquanto país civilizado, caminhar com brevidade e segurança no sentido da total abolição das práticas tauromáquicas, porquanto consubstanciam as mesmas uma forma de tortura desnecessária e indesculpável ao animal irracional touro, às mãos do animal racional Homem.

## 2. O QUE SÃO AS TOURADAS:

### *A sua definição e a visão da Sociedade*

A página [www.touradas.pt](http://www.touradas.pt)<sup>3</sup> define a tourada ou a corrida de touros como “*uma forma de tauromaquia. É um espectáculo cultural, uma arte performativa, onde um artista (cavaleiro tauromáquico, um matador de touros, um novilheiro ou forcado) lida ou pega touros bravos, arriscando a sua vida para criar arte.*”<sup>4</sup>.

Ora, da sobrescrita definição, conseguimos apenas acompanhar os segmentos em que é referido tratar-se de uma apresentação performativa – meramente porquanto se dirige a um público - e em que se refere ser um evento passível de fazer arriscar a vida do “performer”.

De resto, manifestamos o nosso total desacordo face à definição apresentada por esta entidade pró-tourada, mormente quando arroga tratem-se as corridas de touros de um “espectáculo cultural”, envolvendo “artistas”, os quais criam, com a sua performance, “arte”.

A propósito de *cultura*, Edward B. Taylor apresentava a seguinte definição – “*é todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem*

---

<sup>3</sup>Associada à Prótoiro, a qual se identifica como uma “entidade sem fins lucrativos na qual estão representados todos os intervenientes da Festa de Touros em Portugal e cujo o objectivo é promover, divulgar, dignificar e defender o património imaterial das artes e da cultura portuguesa, que é a Tauromaquia.”

<sup>4</sup>Acedido a 2 de Setembro de 2018, em: <http://www.touradas.pt/tauromaquia/atourada>

*como membro da sociedade.*”<sup>5</sup>.

Ora, uma das principais características do complexo cultura, é o seu *mecanismo adaptativo*: a capacidade da mesma responder ao meio em que se desenrola de acordo com a mudança de hábitos da sociedade. Além de adaptativa, a cultura é uma *realidade cumulativa*: as modificações trazidas por cada nova geração cumulam com as da geração anterior, e passarão em conjunto para a geração seguinte, e assim sucessivamente, perdendo os aspectos que deixam de ser alvo de interesse, e incorporando os novos e apelativos aspectos. Por fim, a cultura é *dinâmica*: devido às suas características adaptativas e cumulativas, a cultura é assim mutável – permeável à introdução de novos traços, mormente por via da descoberta de novas realidades (como por exemplo a tecnológica) ou, a que nos aqui interessa, por via da transformação da consciência social.

O que nos traz de novo à realidade envolvente à tauromaquia, e às suas manifestações, por via a tentarmos dar resposta à seguinte questão: será a tourada uma forma de arte, meritória de integrar a nossa *cultura*?

Esta questão deverá ser respondida reflectindo não só no nosso passado, mas em especial no nosso presente, não descuidando também o nosso futuro.

O que nos diz, nos dias de hoje, a nossa consciência social, face às práticas envolventes à tauromaquia?

Em nossa opinião, com suporte na ciência e na veterinária, é pacífico reconhecer que o animal touro sente, se também não receio e ansiedade, pelo menos, *dor*<sup>6</sup>.

É também pacífico reconhecer que as práticas tauromáquicas são uma demonstração de *violência*.

Se estes aspectos são reconhecidos, e se a nossa consciência social nos diz que tais práticas são, em termos simplistas,

---

<sup>5</sup>LARAIÁ, Roque de Barros. Cultura. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

<sup>6</sup>O texto da Médica Veterinária Alexandra Pereira para a Plataforma Basta, acessível em <http://basta.pt/do-sofrimento-dos-touros-nas-touradas/>, apresenta-se bastante esclarecedor quanto à dor sentida em concreto pelo animal touro, durante a lide.

erradas, então porque permitimos, enquanto sociedade, que as mesmas perdurem?

A propósito da questão de saber se os animais não-humanos são dotados de moralidade, discorrendo sobre a “resistência antropocêntrica”, o Prof. Fernando Araújo refere ser compreensível esta resistência, “*que por um lado é fruto de inércia cultural na formação e preservação de estereótipos, e por outro lado é receio – não menos compreensível – de, reconhecida a moralidade no comportamento de outras espécies, reconhecido o inerente estatuto de agentes morais, termos de ajustar a forma como nos habituámos a lidar com essas outras espécies, eventualmente colocando um ponto final em velhas tradições de abuso e indiferença.*”<sup>7</sup>.

Daqui poderá ser possível concluir que, o animal humano, na sua consciência social, reconhece que as práticas tauromáquicas são erradas; no entanto, poderá não estar ainda totalmente preparado para abdicar daquela que é uma fatia do seu controlo sobre a espécie animal – o uso do animal para fins de entretenimento - característica do seu antropocentrismo patente.

No entanto, é com agrado que registamos, nos últimos anos, uma mudança na sociedade, que evidencia uma maior consciencialização quanto à condição dos animais não humanos, traduzida em vários movimentos pró-abolicionistas das práticas tauromáquicas, como veremos *infra*.

### *A tourada em números*

Em Fevereiro de 2017, o Deputado do PAN (Pessoas-Animais-Natureza) André Silva falava à SÁBADO sobre a verdade que a indústria tauromáquica quer esconder.<sup>8</sup>

O Relatório da Actividade Tauromáquica de 2016 da

---

<sup>7</sup>ARAÚJO, Fernando. O estatuto animal dos humanos. Ética aplicada: animais. Edições 70, 2018.

<sup>8</sup>Acedido a 22 de Julho de 2018, em: <https://www.sabado.pt/opiniao/convidados/andre-silva/detalhe/a-verdade-que-a-industria-tauromaquica-quer-esconder>

IGAC (Inspeção Geral das Actividades Tauromáquicas) demonstrava que, desde 2010, as touradas perderam mais de 50% do seu público.

Em 2016 foram contabilizados 362.057 espectadores, o que significa que, se este número de espectadores tiver sempre correspondido a uma pessoa diferente, apenas cerca de 3% de portugueses<sup>9</sup> assistiram a touradas no ano de 2016.<sup>10</sup>

De forma mais expressiva, o mesmo equivale a dizer que, cerca de 97% dos portugueses não assiste a este tipo de prática.

O Relatório da Actividade Tauromáquica de 2017 da IGAC<sup>11</sup> fornece uma análise comparativa entre os anos de 2008 e 2017, demonstrativa do número de espectadores por tipo de “espectáculo”, a qual traduz que, pela primeira vez em 10 anos, o número de espectadores aumentou, no ano de 2017, face ao ano de 2016, não obstante o número de “espectáculos” realizados ter sido inferior.

Esta realidade poderá ser explicada, entre outros motivos, pelo aumento do turismo na zona de Lisboa e do Algarve, onde se situam duas das Praças com maior número de espectadores.

Ainda assim, esta análise não deixa de colocar em evidência a baixa substancial de espectadores, desde 2008.

---

<sup>9</sup>Esta percentagem deverá ser perspectivada em média, especialmente considerando que uma das praças de touros com maior número de realização de eventos é a de Albufeira, frequentada por um público de nacionalidade diversificada, por virtude do turismo da região.

<sup>10</sup>Esta percentagem sofre ainda maior redução se considerarmos que cada espectador assistiu a duas touradas neste ano, o que significa que apenas cerca de 1,5% dos portugueses assistiu a touradas no ano de 2016.

<sup>11</sup>Acedido em 14 de Outubro de 2018, em [https://www.igac.gov.pt/documents/20178/308118/Relat%C3%B3rio+Tauromaquia+2017\\_17\\_01\\_2018/c1b9296f-4579-47ac-838c-a22d88736613](https://www.igac.gov.pt/documents/20178/308118/Relat%C3%B3rio+Tauromaquia+2017_17_01_2018/c1b9296f-4579-47ac-838c-a22d88736613)

TIPO ESPETÁCULO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Espectáculos Realizados	307	313	301	274	254	241	221	207	191	181
Espectadores	698.142	663.033	681.140	609.052	479.560	441.551	422.597	395.463	362.057	377.952
Corridas de Toiros	186	187	179	184	173	172	143	139	125	110
Corridas Mistas	26	25	26	16	15	9	15	14	16	20
Novilhadas	0	2	1	1	0	0	0	5	4	3
Novilhadas Populares	6	5	6	2	3	3	7	17	13	16
Variedades Taurinas	59	57	48	47	42	32	27	7	11	13
Festivais Tauromáquicos	30	37	41	24	21	25	29	25	22	19

### *Legislação relevante*

Com incidência sobre as realidades tauromáquicas, destacamos os seguintes Diplomas:

a) O Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de Junho

Este diploma aprova o *Regulamento do Espectáculo Tauromáquico*, conformando-o com o disposto no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, o qual estabelece os princípios e as regras necessárias para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006.

b) A Lei 31/2015, de 23 de Abril

Esta estabelece o *regime de acesso e exercício da atividade de artista tauromáquico e de auxiliar de espectáculo tauromáquico*, a qual é aplicável no âmbito dos espetáculos tauromáquicos, de acordo com o definido no Regulamento do Espectáculo Tauromáquico.

c) O Decreto-Lei n.º 306/91, de 17 de Agosto

Este versa sobre a *superintendência da realização de espectáculos tauromáquicos*, sujeitando a sua realização a autorização da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor.

d) A Lei n.º 12-B/2000, de 8 de Julho

Esta *proíbe como contra-ordenação os espectáculos tauromáquicos em que seja infligida a morte às reses neles lidadas*, contendo um artigo único, onde no seu n.º 1 dispõe que são proibidos os espectáculos tauromáquicos com touros de morte, mesmo que realizados fora dos recintos previstos na lei, constituindo contra-ordenação a prática de lide com tal desfecho, bem como a autorização, organização, promoção e direcção de espectáculos em causa ou o fornecimento quer de reses quer de local para a respectiva realização.

e) O Decreto-Lei n.º 196/2000, de 23 de Agosto

A Lei n.º 12-B/2000, de 8 de Julho, revogou o Decreto n.º 15355, de 14 de Abril de 1928, e estabeleceu a proibição dos espectáculos tauromáquicos com touros de morte, qualificando como contra-ordenação a prática de lide com tal desfecho, bem como a autorização, organização, promoção e direcção dos espectáculos e o fornecimento de reses ou de local para a sua realização.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo único da referida lei, o Governo procede, com este Decreto-Lei, à *definição do respectivo regime contra-ordenacional*.

### 3. MOVIMENTOS SOCIAIS ABOLICIONISTAS:

#### *Em Portugal*

A contestação do público português face à realização de touradas tem vindo a aumentar, o que se pode verificar pelos vários movimentos sociais que vão surgindo, com o objectivo da sua abolição.

Tais movimentos têm vindo a ser recentemente potenciados por dois fenómenos que contribuem para a sua difusão: o assento parlamentar de um partido político pró-animal, e os meios de comunicação disponíveis online, assim como as redes sociais.

Enquanto que o primeiro vem conferir seriedade a uma luta que até há bem pouco tempo se travava de forma inglória, considerada quase risível, o segundo faz catapultar para o conhecimento do público em geral alguns aspectos envolventes à indústria tauromáquica, até então desconhecidos.

Através de uma breve pesquisa *online*, poderemos encontrar várias páginas associadas a movimentos que lutam pela abolição, uns cujos intervenientes são mais identificáveis, outros menos.

Uma das frentes mais activas em defesa da abolição surge pela voz da Plataforma cívica “Basta”<sup>12</sup>.

A mesma identifica-se como “uma plataforma abrangente, unificadora, independente de quaisquer orientações partidárias, religiosas ou outras, que surgiu na sequência do movimento para a abolição das corridas de touros, vencedor da iniciativa “O Meu Movimento” da responsabilidade do Governo de Portugal, com vista a eleger a causa mais popular no país.

Na sua página podemos encontrar variados conteúdos de utilidade para quem procure uma informação abrangente sobre as touradas, tais como informação sobre a própria prática, legislação aplicável, e até mesmo um acervo de notícias sobre estas temáticas.

Podemos também encontrar *online* o “MAPT” - Movimento pela Abolição da Tauromaquia de Portugal<sup>13</sup>.

Este definiu-se como uma “associação sem fins lucrativos promotora de mudança e com uma atitude de questionamento

---

<sup>12</sup>A sua página online é acessível através do endereço [basta.pt](http://basta.pt).

<sup>13</sup>A sua página online é acessível através do endereço <https://www.matp-online.org/index.php?>.



perante as certezas e princípios (in)discutíveis da nossa sociedade, contribuindo para a promoção da correta aplicação da Declaração Universal dos Direitos do Animal”.

Este assume como sua missão abolir a tauromaquia em todas as suas formas e vertentes e colaborar no objetivo de um mundo livre de exploração animal, regendo a sua actuação por vários princípios, que identifica como básicos, enumerando: princípio da abolição, da independência, da não violência, da descentralização, da cooperação solidária, da razão e da ética.<sup>14</sup>

A página online do “MAPT” identifica várias outras páginas e entidades ligadas de alguma forma à luta pela abolição da tauromaquia, tanto nacionais como internacionais.

Outro exemplo é a Prótouro – pelos touros em liberdade.<sup>15</sup>

Nesta página, a qual não surge associada a nenhum movimento concreto, podemos consultar um extenso arquivo de artigos e notícias, desde Junho de 2012, reportando vários episódios ligados às actividades tauromáquicas.

### *Em Espanha*

Do nosso país vizinho, e por limitação de espaço, destacamos as acções do PACMA (“Partido Animalista Contra el Maltrato Animal”).

Trata-se de um Partido fundado em 2003, com sede em Madrid, cuja designação original, a qual foi alterada em 2011, era “Partido Antitaurino Contra el Maltrato Animal”.

Este Partido tem almejado organizar várias acções com vista à abolição deste tipo de “espectáculos” tauromáquicos em Espanha, nomeadamente aquela que foi considerada a maior

---

<sup>14</sup>Acedido a 8 de Agosto de 2018, em: <https://www.matp-online.org/Page-22-Miss-o-e-Princ-pios.html>

<sup>15</sup>A sua página online é acessível através do endereço <https://protouro.wordpress.com/>. Não confundir com a “ProToiro”, associada à página <http://www.touradas.pt/>.

manifestação anti-touradas dos últimos tempos, a em 15 de Setembro de 2018, com o mote “Misión Abólicion”.

Em 2017, o PACMA apresentou um Documentário intitulado “Tauromaquia”, descrito pelo Jornal El País como “um documentário que retrata a rudeza das corridas do ponto de vista do animal”.<sup>16</sup>

O artigo, escrito por Patricia Gosálvez, abre com a descrição:

“As cenas são filmadas do ponto de vista do touro. A câmara foca-se no animal, e a imagem é explícita: há grandes planos de sangue, espasmos, vômito, baba, urina e fezes, provocados pela dor e pelo medo. Mas aquilo que mais atinge os espectadores é o olhar de impotência do bovino.”.

Em similitude com o que se passa em Portugal, também em Espanha crescem as vozes que clamam pela abolição das práticas tauromáquicas, não obstante o maior enraizamento das mesmas, em comparação com o nosso país.

#### 4. UMA QUESTÃO DE EDUCAÇÃO - O IMPACTO NAS CRIANÇAS E NAS GERAÇÕES FUTURAS:

*“A tradição já não é o que era... felizmente. Conseguimos acabar com “n” tradições que só tornavam o ser humano mais repelente... e desumano. Acabemos com as touradas.”.* Este é o mote do artigo escrito pelo Pediatra Mário Cordeiro para o Jornal i<sup>17</sup>.

Como o mesmo observa, “tradição” vem do latim *traditio* ou *tradere*, que significa passar aos outros, dar continuidade a uma doutrina, costumes ou valores de um determinado grupo social, contribuindo para a cultura.

---

<sup>16</sup>Acedido a 22 de Julho de 2018 em:

[https://elpais.com/politica/2017/08/31/diario\\_de\\_espana/1504196996\\_802362.html](https://elpais.com/politica/2017/08/31/diario_de_espana/1504196996_802362.html).

<sup>17</sup>Mário Cordeiro (2018, 17 de Julho) “E diz o inteligente”..., Jornal i. Acedido a 8 de Agosto de 2018, em: <https://ionline.sapo.pt/619300?source=social>.

Serão portanto as práticas tauromáquicas algo que devamos passar para as futuras gerações, dando continuidade à sua inclusão no nosso património cultural?

Qual poderá ser o impacto da exposição de menores a este tipo de práticas?

No Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de Junho, o qual aprova o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico, é reconhecido que as touradas podem ferir a suscetibilidade dos espectadores.<sup>18</sup>

E, em concreto, a participação de menores de 16 anos em touradas carece de autorização da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ)<sup>19</sup> competente, a quem cabe ponderar se o evento em causa faz de alguma forma perigar a segurança, a saúde, o desenvolvimento físico, psíquico e moral ou a educação do menor em questão.

Também, neste âmbito, a Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) considerou que a exposição de crianças à violência ou a actos interpretáveis como violentos não é benéfica para as mesmas nem para o seu desenvolvimento saudável, podendo inclusivamente potenciar o aparecimento de problemas de Saúde Psicológica.

Tal afirmação surge no contexto de um Parecer emitido pela OPP<sup>20</sup>, como resposta a uma solicitação do Partido PAN (Pessoas-Animais-Natureza) a propósito da discussão das consequências da exposição e participação das crianças em eventos

---

<sup>18</sup>O artigo 22.º deste Diploma, na alínea e) do seu n.º 1, dita que a publicidade nos cartazes, dos espetáculos tauromáquicos, deve incluir a indicação de que este pode ferir a suscetibilidade dos espectadores.

<sup>19</sup>As CPCJ são definidas como instituições oficiais não judiciais, com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e reverter ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, cf. definidas na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, a Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro.

<sup>20</sup>Ordem dos Psicólogos Portugueses (2016). Impacto Psicológico da Exposição das Crianças aos Eventos Tauromáquicos – Contributo da OPP. Lisboa – disponível online em <http://recursos.ordemdospsicologos.pt/>.

e actividades tauromáquicas, onde também é referido que:

*“(...) Quando as crianças assistem a uma tourada podem interpretá-la como uma forma de violência (e uma violência real, embora limitada à arena) que ocorre numa relação explícita como desigual (uma vez que é perpetrada pelos homens em animais coagidos a estarem presentes) e que tendencialmente serve apenas o prazer de uma das partes. O comportamento lido como agressivo que observam nas touradas recebe um aval social forte, podendo ser visto como apropriado e tolerável (e portanto, repetível ou perpetrável noutras circunstâncias).*

*Em termos gerais, a reacção das crianças à observação de um animal a sangrar devido a golpes infligidos pelo homem é em primeiro lugar de rejeição, desconforto e medo. Assistir a uma tourada pode também deixar as crianças curiosas, indiferentes e aborrecidas, ou fascinadas. Muitas crianças protestarão e recusar-se-ão a continuar a ver, podendo chorar. O culminar do espectáculo na morte do touro (mesmo que não seja na arena, mas do conhecimento da criança) pode perturbar ainda mais algumas crianças. (...)”*

Um grupo de estudiosos de Ciências Comportamentais<sup>21</sup> analisou o impacto da exposição de crianças a eventos tauromáquicos e concluiu que as mensagens verbais que acompanham a observação de uma tourada têm consequências na agressividade, ansiedade e impacto emocional nas crianças.

Daqui decorrendo que, não só a exposição das crianças a este tipo de práticas é passível de lhes causar sentimentos negativos nomeadamente de desconforto e medo, como pode ser um estímulo para a prática de violência – não exclusivamente sobre animais – o que é, indiscutivelmente, inapropriado, e não deve de forma alguma ser potenciado.

O que nos traz ao seguinte pleito: será moral, ética e

---

<sup>21</sup>Graña, J., Cruzado, J., Andreu, J., Muñoz-Rivas, M., Peña, M., & Brain, P. (2004). Effects of Viewing Videos of Bullfights on Spanish Children. Aggressive Behavior.

socialmente aceitável fazer perdurar a exposição de crianças a eventos tauromáquicos, em prol da “cultura” e da “tradição”?

Em nossa opinião, o documentado impacto negativo da exposição de crianças a este tipo de eventos impõe que seja dada uma resposta negativa a esta questão, afigurando-se como premente uma maior intervenção das Instituições envolvidas e que tenham como missão a garantia do bem-estar e superior interesse das crianças, nomeadamente no controlo da aplicação da lei em vigor.

## 5. TOURADAS E O IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRES-CENTADO

*“Tu pagas IVA, os toureiros não”.*

Este foi o mote de um dos *outdoors* do PAN, estreados a meio do ano de 2018, com o objectivo de por fim à isenção do IVA dos artistas tauromáquicos, por considerarem contribuir esse benefício fiscal para a manutenção desta actividade, a nosso ver também, obsoleta.

Os “artistas” tauromáquicos encontram-se abrangidos pela previsão do artigo 9.º do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA):

*“Artigo 9.º*

*Isenções nas operações internas*

*Estão isentas do imposto:*

*15) As prestações de serviços efectuadas aos respectivos promotores:*

*(...)*

*b) Por desportistas e artistas tauromáquicos, actuando quer individualmente quer integrados em grupos, em competições desportivas e espectáculos tauromáquicos;*

*(...).”<sup>22</sup>*

---

<sup>22</sup>Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-

Por outro lado, e em comparação, aos serviços veterinários é aplicada a taxa de IVA de 23%.

Não deixa de ser curioso que um indivíduo que inflige sofrimento a um animal esteja isento de IVA, enquanto que a um outro que zela pelo seu bem estar, seja aplicada a taxa máxima dos 23% na prestação do seu serviço.

No passado dia 10 de Dezembro de 2018, em que se assinala o Dia Mundial dos Direitos dos Animais, o Bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários, Dr. Jorge Cid, alertou para a importância da isenção da taxa de IVA dos serviços médico-veterinários:<sup>23</sup>

*“Existem portugueses que por não terem possibilidades, deixam de tratar dos seus animais, colocando em causa tanto a saúde destes como de quem os rodeia. Porque quando falamos de medicina veterinária falamos de saúde pública, sendo os médicos veterinários atores fundamentais na luta contra a resistência aos antibióticos. As bactérias multirresistentes são já hoje responsáveis pela morte cerca de 33 mil pessoas por ano na Europa.”*

Ora, qual poderá ser, por seu lado, uma justificação atendível para que os “artistas” tauromáquicos sejam alvo da isenção do IVA? A verdade é que não vislumbramos nenhuma.

A discussão que correlaciona as touradas e o IVA ganhou também destaque depois da actual Ministra da Cultura, Dra. Graça Fonseca, ter afirmado que a “*tauromaquia não é uma questão de gosto, é uma questão de civilização*”.

Esta afirmação foi feita a 30 de Outubro de 2018, aquando de discussões relativas ao Orçamento de Estado para o ano de 2019, no âmbito das quais surgiu a questão sobre se deveria ser ou não mantida a taxa de IVA de 13% aplicada aos “espetáculos” tauromáquicos.

---

B/84, de 26 de Dezembro.

<sup>23</sup>Acedido a 20 de Outubro de 2018, em: <https://pressreleases.pt/2018/12/10/ordem-dos-medicos-veterinarios-exige-isencao-do-iva/>.

À boleia de verdadeiros espectáculos de natureza artística, a taxa aplicada aos “espectáculos” tauromáquicos acabaria por ser reduzida, de 13% para 6%, com votos das bancadas parlamentares do CDS, PSD e PCP.

Neste âmbito, cumpre observar que existem em Portugal Continental três taxas de IVA: a normal (23%) a intermédia (13%) e a reduzida (6%). A disparidade de valores visa diferenciar entre produtos essenciais, e outros não tão necessários, garantido o acesso aos primeiros, e desincentivando o consumo dos segundos.

Enquanto que o aumento da taxa de IVA redundará num aumento do preço a prestar pelo consumidor final, a sua diminuição poderá implicar uma de duas coisas: ou uma baixa do preço para o consumidor final, que o incentivará a adquirir o bem se antes não tinha capacidade financeira de fazê-lo, ou, no caso da manutenção do preço, redundará numa maior receita para quem explora o negócio.

Ora, o que poderá justificar que os bilhetes de acesso a uma tourada sejam equiparados aos bilhetes de acesso ao teatro, música, e outros? A diferenciação impunha-se, porquanto os primeiros transmitem ideais de violência e superioridade do mais forte sobre o mais fraco. Não enaltecem a cultura e perpetuam uma prática arcaica, a qual não podemos deixar de pensar ainda persistir por virtude dos benefícios fiscais que contribuem para manter viva esta realidade moribunda.

## 6. CONCLUSÃO:

Os portugueses não mais se identificam com as práticas envolventes à indústria tauromáquica. Esta realidade é enfatizada pela crescente perda de espectadores, a qual se tem vindo a verificar ao longo dos últimos anos.

O sentido da evolução de pensamento da sociedade neste âmbito é o da consciencialização do sofrimento a que o animal

touro é submetido antes, durante e depois destes chamados “espectáculos”.

Este tipo de prática não mais deve ser identificável como pertencente à cultura portuguesa, no sentido de que a cultura é uma realidade adaptativa, cumulativa e dinâmica, que não mais tem lugar para um evento que premeia a cobardia e aparente superioridade do animal-humano face ao animal não-humano em questão, e que passa às gerações futuras uma imagem de aceitação da violência quando perpetrada contra seres fragilizados.

As práticas tauromáquicas devem, então, ser abolidas.



#### REFERÊNCIAS:

ARAÚJO, Fernando. O estatuto animal dos humanos. Ética aplicada: animais. Edições 70, 2018

Graña, J., Cruzado, J., Andreu, J., Muñoz-Rivas, M., Peña, M., & Brain, P. (2004). Effects of Viewing Videos of Bull-fights on Spanish Children. Aggressive Behavior.

LARAIA, Roque de Barros. Cultura. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006

basta.pt

<https://www.matp-online.org/index.php?>

<https://www.matp-online.org/Page-22-Miss-o-e-Princ-pios.html>

<https://protouro.wordpress.com/>

[https://elpais.com/politica/2017/08/31/diario\\_de\\_espana/1504196996\\_802362.html](https://elpais.com/politica/2017/08/31/diario_de_espana/1504196996_802362.html)

[https://www.igac.gov.pt/documents/20178/308118/Relat%C3%B3rio+Tauromaquia+2017\\_17\\_01\\_2018/c1b9296f-4579-47ac-838e-a22d88736613](https://www.igac.gov.pt/documents/20178/308118/Relat%C3%B3rio+Tauromaquia+2017_17_01_2018/c1b9296f-4579-47ac-838e-a22d88736613)

<http://www.touradas.pt/tauromaquia/atourada>

<https://www.sabado.pt/opiniao/convidados/andre->



silva/detalhe/a-verdade-que-a-industria-tauromaquica-quer-esconder

<https://ionline.sapo.pt/619300?source=social>.

<http://recursos.ordemdopsicologos.pt/>

<https://pressreleases.pt/2018/12/10/ordem-dos-medicos-veterinarios-exige-isencao-do-iva/>.

Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de Junho

Decreto-Lei n.º 306/91, de 17 de Agosto

Decreto-Lei n.º 196/2000, de 23 de Agosto

Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006

Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro

Lei 31/2015, de 23 de Abril

Lei n.º 12-B/2000, de 8 de Julho